

a ele se adequar no **prazo de 5 (cinco) anos** contados a partir da promulgação desta Lei Complementar. **Art. 236.** O Sistema Municipal de Informação deverá ser implantado pela Prefeitura em até 2 (dois) anos contados da data de publicação desta Lei Complementar, privilegiando os dados municipais sobre o capital investido, os tributos gerados, as matérias-primas utilizadas, a produção no município, a infraestrutura e a qualidade, a quantidade e a remuneração da mão de obra utilizada. **Art. 247.** O Código Tributário Municipal deverá ser revisto em 1 (um) ano contado da vigência desta Lei Complementar, devendo acolher os institutos e procedimentos tributários e financeiros aqui instituídos. **Art. 248.** Lei Complementar deverá, em até 2 (dois) anos contados da promulgação desta, instituir nova Planta Genérica de Valores no município. Com o levantamento inicial o Presidente determinou que seja expedido ofícios as Secretarias envolvidas nas ações exigidas pela Lei e com prazos estipulados para que informem com brevidade se foram cumpridas e que enviem os documentos pertinentes já para conhecimento e análise já na próxima reunião marcada para 30/08/2017. Da mesma forma a Comissão, considerando o art. 226, II, deliberou pelo envio de Ofício ao Presidente do CONCIDADE para que informe se tem conhecimento da realização das Conferências Municipal de Desenvolvimento Urbano e quais as sugestões foram enviadas ao Poder Executivo Municipal com vistas as adequações em objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanos. No ofício deliberou a Comissão de Revisão que também solicite as ações do Conselho em relação as exigências da Lei 534/2007 e que não foram cumpridas até o momento e quais as providências tomadas, na época do vencimento dos prazos legais e ainda, que com base em sua Atas, que o CONCIDADE envie a Comissão uma Certidão de inteiro teor de composição de todas suas Diretorias ao longo de sua instituição para melhor conhecimento de todos os membros participantes ao longo deste 10 anos de existência. Pelos membros da Comissão foi deliberado pela marcação de consultas com entidades representativas da sociedade com objetivo de colher informações e sugestões para o Novo Plano Diretor ficando definida as primeiras reuniões nas seguintes datas: **Dia 05/09** - Reunião com engenheiros, arquitetos e entidades do setor, Representantes da Construção Civil, Corretagem de Imóveis e Habitação. **Dia 13/09/2017** - Reunião com entidades representativas do Comércio e Indústria, Micro, Pequenas e Médias Empresas, representantes de entidades representativas do Turismo, Hotéis, Restaurantes e Bares de Bragança Paulista e de prestadores de serviço em geral. **Dia 20/09/2017** - Reunião com as concessionárias de serviço público – SABESP, ENERGISA, EMBRALIXO, Transporte Coletivo, etc e dia **27/09/2017** a primeira Audiência Pública. Pelo Presidente foi informado que foi agendado para o dia de amanhã, 24/08, uma reunião entre Prefeitura, que estará representada pelo vice-prefeito Amauri Sodré e pelo Presidente desta Comissão, e a reitoria da Universidade São Francisco para tratar de um possível convênio com aquela instituição de ensino visando a participação de seus alunos e professores, notadamente do Curso de Engenharia na elaboração do Novo Plano Diretor, principalmente nos trabalhos